

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Processo Administrativo nº 23065. 014044/2024-43

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bens culturais para a Universidade Federal de Alagoas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TECIDO ACROBÁTICO	Unidade	2	484,90	969,80
2	BOLSTER (Travesseiro cilíndrico) Largura: 38cm Diâmetro: 15cm Enchimento: Fibra Resiliente de algodão e poliéster Tecido brim pesado Apoio para diversas posturas de yoga e aulas de corpo.	Unidade	5	153,33	766,65
3	TUTU (vestuário de ballet) Tutu completo, Cintura: 57-83cm ($\pm$ 1-3cm, cintura elástica). Tamanhos do Comprimento da Saia: 60 Cm Tecido: 90% Poliamida, 10% Elastano. Cor: Branco.	Unidade	25	106,43	2.660,75
4	BLOCO DE YOGA Medida: 12,7cm x 22,8cm x 9,5cm Peso: 200g Material: EVA	Unidade	10	65,76	657,60
5	TAPETE PARA YOGA EM PVC COM MEDIDAS APROXIMADAS 1,70mX60cmX5cm	Unidade	130	76,24	9.911,20

6	FAIXA ELÁSTICA LEVE (MODELO HIP BAND) FAIXA, MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LARGURA 15CM, COMPRIMENTO 5,5 M, TIPO ELÁSTICA, MODELO SUAVE	Unidade	130	63,68	8.278,40
7	FAIXA ELÁSTICA MÉDIA (MODELO HIP BAND) FAIXA, MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, 38cm C x 8cm L (25lbs-35lbs / 11,3kg-15,8kg) - Faixa Rosa, MODELO MÉDIO	Unidade	130	79,10	10.283,00
8	FAIXA ELÁSTICA FORTE (MODELO HIP BAND) FAIXA, MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, 38cm C x 8cm L (40lbs-50lbs / 18kg-22,5kg) - Faixa Roxa, MODELO FORTE	Unidade	130	92,00	11.960,00
9	BASTÃO EM MADEIRA Dimensões: 1m Comprimento. 20mm Diâmetro. Peso: Aprox. 200g. Usado para alongamentos em aulas de expressão corporal.	Unidade	30	45,97	1.379,10
10	FAIXA ELÁSTICA FORTE (MODELO THERABAND) PRETA 150 CM	Unidade	30	52,44	1.573,20
11	FAIXA ELÁSTICA MÉDIA (MODELO THERABAND) VERMELHA 150 CM	Unidade	30	31,52	945,60

12	BOLA DE TÊNIS - Tubo com 3 bolas de tênis amarelas com diâmetro maior do que 6,35 cm e menor que 6,67 cm, e um peso maior que 56,7 g e menor que 58,5 g.	Unidade	60	57,41	3.444,60
13	BOLAS TONIFICADORAS COM PESOS (KIT 1,2 E 3 KG) - material de PVC e areia	Kit	40	200,35	8.014,00
14	TATAME EVA 1MX1M - Material de Espuma Vinílica Acetinada com dimensões de 100cm x 100cm x 1,5cm	Unidade	80	67,60	5.408,00
15	ROLOS EVA - : Material de Espuma Vinílica Acetinada com dimensões de 92cm x 14cm.	Unidade	80	159,01	12.720,80
16	BREU (RESINA EM PÓ) Saco com 500g em pó	Unidade	4	56,00	224,00
17	VÉU WING	Unidade	6	186,67	1.120,02
18	VÉU DE SEDA (dança do ventre)	Unidade	10	200,32	2.0003,20
19	SNUJ (INSTRUMENTO MUSICAL DE PERCUSSÃO PARA DANÇA DO VENTRE) Diâmetro: 53mm. Espessura: 1mm. Material: Cobre. Cor: Dourado. Dedeira: elástico ajustável.	Unidade	10	97,29	972,90

20	MALETA DE MAQUIAGEM	Unidade	1	250,30	250,30
21	ALICATES PARA BIJUTERIAS	Unidade	2	59,72	119,44
22	ENTRETELA - Material 100% algodão com dimensões de 12m x 30cm	Unidade	50	48,96	2.448,00
23	EQUIPAMENTO CORPORAL: FLYMOON Medidas: Altura: 21cm, Comprimento: 58cm, Largura: 55cm. Estrutura de Madeira Maciça estofada com espuma D45 revestida em Courvin Antiderrapante Preto.	Unidade	55	328,78	18.082,90
24	EQUIPAMENTO CORPORAL: PILATES ARC - Aparelho de ginástica, tipo Ladder Barrel, para prática de pilates, estrutura madeira maciça. Dimensões de 115 x 90 x 100 x 60 cm.	Unidade	15	1.872,00	28.080,00
25	EQUIPAMENTO CORPORAL: PRANCHA DE MOLAS - Aparelho de ginástica e pilates. Estrutura em madeira maciça e alumínio. Medidas: 200cm de Altura e 52cm de Largura.	Unidade	10	1.835,25	18.352,50
26	BARRAS MÓVEIS DE BALLET - Barra móvel dupla 3 metros em madeira, com 3 metros de comprimento e madeira no apoio de mãos, 1 metro de altura em cima e 75cm embaixo.	Unidade	3	1.251,65	3.754,95

	Pés em aço maciço (modelo FLAT). Ideal para escolas de dança. Apoio: madeira lisa e maciça. Pés: ponteiros de borracha. Produzida em aço com pintura eletrostática a pó e madeira maciça.				
27	PIANO VERTICAL PRETO - Cor Preto. Altura: entre 110 cm e 135 cm. Largura: entre 150 cm a 160 cm. Profundidade: entre de 50 cm a 60 cm. Peso: entre 150 kg a 250 kg. Número de teclas: 88 teclas, abrangendo sete oitavas completas, desde a nota Lá mais grave até o Dó mais agudo. Pedais: três pedais: sustain (pedal de sustentação), variável (como uma função de sostenuto ou uma função de abafamento seletivo), e surdina (para abafar o som). Construção: madeira, com caixa acústica vertical, tampa que pode ser levantada e fechada, e abertura frontal para permitir que o som se projete para fora.	Unidade	2	45.035,67	90.071,34
28	PIANO DE CAUDA PRETO, 157CM X 150CM, 102CM - Cor Preto. Altura: entre 100 cm e 120 cm. Largura: entre 150 cm a 180 cm. Profundidade: entre de 50 cm a 60	Unidade	2	168.386,33	336.772,66

	cm. Peso: entre 150 kg a 250 kg. Número de teclas: 88 teclas, abrangendo sete oitavas completas, desde a nota Lá mais grave até o Dó mais agudo. Pedais: três pedais: sustain (pedal de sustentação), variável (como uma função de sostenuto ou uma função de abafamento seletivo), e surdina (para abafar o som). Construção: madeira, com caixa acústica horizontal, tampa que pode ser levantada e fechada, e abertura lateral para permitir que o som se projete para fora.				
29	PIANO DIGITAL PRETO, 135CM X 84,9CM X 41,4CM - Teclado: 88 teclas com sensibilidade ao toque, simulando a sensação de um piano acústico. Polifonia: Entre 32 e 256 notas polifônicas Timbres: Diversos timbres de piano, incluindo piano de cauda, piano vertical, elétrico, entre outros. Além disso, pode incluir uma variedade de outros instrumentos como órgão, cordas, metais, etc. Sensibilidade ao toque: Várias configurações de sensibilidade ao toque Pedais: pedal de sustain Conectividade: USB MIDI para conectar a computadores e dispositivos móveis, saídas de áudio estéreo, entrada para pedal de	Unidade	15	20.318,60	304.779,00

	sustain, entrada para fones de ouvido, etc. Recursos adicionais: Metrônomo, gravador integrado, acompanhamentos automáticos, conexão Bluetooth, aplicativos compatíveis com iOS e Android, entre outros. Amplificação e alto-falantes: Potência de saída e qualidade dos alto-falantes embutidos Dimensões e peso: As dimensões podem variar de 120 cm a 150 cm de largura, 30 cm a 50 cm de profundidade e 10 kg a 50 kg de peso.				
30	BANCO DE PIANO Material: Couro sintético; Altura máxima: 20 cm (A partir da base); Altura mínima: 12,5 cm (A partir da base); Peso: 9 kg.	Unidade	9	902,76	8.124,84
31	ESTANTE DE PARTITURA EM MADEIRA - Modelo: Sinfônico. Material: madeira e ferro. Altura: mínima: 92cm máxima: 1,57m.	Unidade	2	310,89	621,78
32	SAXOFONE BAIXO EM SI BEMOL - : Chave: Bb Acabamento: Gold lacquer Bocal: 4C Estojo: Incluso Bell/Type: Two-piece Decoration: Hand engraved Key Buttons: Polyester	Unidade	2	24.391,25	48.782,50

33	CLARINETA BAIXO, EM SI BEMOL, COM DÓ GRAVE - Composto em madeira e fibra de carbono, 18 chaves, 06 anéis, apoio do polegar ajustável, molas em aço temperado (blue steel), Chaves semjogos entre as colunetas e sem jogo axial, Jogo de ataque entre as chaves de Ab e A da mão esquerda, Parafuso em eixo na chave de F #/Bb(mão direita), Chave de braço de Si e C#, mão esquerda, com Pino de silicone, Estojo e Acessórios.	Unidade	2	33.330,00	66.660,00
34	TÍMPANOS COM FUSTE (BOWL) DE COBRE MARTELADO E ABAULADO	Unidade	1	54.816,67	54.816,67
35	BOMBO SINFONICO MODELO SINFÔNICO Cascos de mogno de 36" x 18". Suporte ajustável. 4 rodas giratórias com travão. Gira a 360°. Peles REMO Fiberskyn 3 (ou similar). Suporte de prato. Diâmetro 36". Profundidade 18".	Unidade	1	7.686,67	7.686,67
36	MARIMBA 5 OITAVAS, Marimba com 61 Teclas -C2 a C6, - Teclas Largas em Madeira, - Mesa e Pés em Madeira, - Tubos de ressonância em Alumínio Polido ou Pintado, - 61 Teclas em Madeira afinadas de Dó 2	Unidade	1	33.509,75	33.509,75

	até Dó 7 -(C2 a C7), Dimensões Aproximadas - 242 x 108 x 95				
37	VIBRAFONE COM MOTOR - VIBRAFONE 37 TECLAS, Móvel em madeira encerada e tubos de metal. F3 ~ F6 afinação temperada. Harmônicos ajustados. Padrão Lá A4 = 440 Hz ou A4 = 442 Hz Tubos de ressonância em alumínio."	Unidade	1	11.186,33	11.186,33
38	BATERIA COMPLETA: Kit contendo 01 Bumbo de 22"; 01 surdo de 16", 01 Tomde 13"; 01 Caixa de 14" com estantes; 01 Máquina de Chumbal com 02 Pratos de 13"; 01 estante girada com prato de 18"; 01 Pedal para Bumbo; 01 banco giratório.	Unidade	3	4.767,38	14.302,14
39	JOGO DE PRATOS: 04 PRATOS PARA BATERIA COM TIMBRE SECO, ESCURO E EXPRESSIVO COM TAMANHOS MAIORES PARA PROJEÇÃO NO PALCO OU ESTUĐIO DIMENSŐES: 15" K LIGHT HI HATS; 17" K DARK THIN CRASK; 19" K DARK THIN CRASH E 20" K CRASH RIDE. (MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO ZILDJAN)	Jogo	3	9.468,82	28.406,46
40	MÁQUINA DE FUMAÇA : Máquina Fumaça 1500W de potência, com	Unidade	5	922,60	4.613,00

	controle remoto. 220V. Tempo de fumaça: 12 segundos. Aquecimento: 10 a 15 minutos. Reservatório com capacidade de 1,5 litro. Dimensões médias: Altura: 17 cm Largura: 20,5 cm Comprimento: 33 cm. Cabo de energia com 2,90 m.				
41	MANEQUIM DE FIBRA FEMININO ADULTO Material de fibra de vidro, tipo cabeça de ovo, com base cromada 30cmx30cm, cor branca. Tamanho 38.	Unidade	10	1.928,67	19.286,70
42	MANEQUIM DE FIBRA MASCULINO ADULTO Material de fibra de vidro, tipo cabeça de ovo, com base cromada 30cmx30cm, cor branca. Tamanho 38.	Unidade	10	1.368,90	13.689,00
43	MANEQUIM DE FIBRA UNISEX INFANTIL , Material de fibra de vidro, tipo cabeça de ovo, com base cromada 30cmx30cm, cor branca. Tamanho 30.	Unidade	10	584,67	5.846,70
44	MANEQUIM DE COSTURA AJUSTAVEL Tipo de manequim: Busto. Busto: de 99,06cm até 119,38 cm, Cintura: de 78,74 cm até 99,06 cm, Quadril: de 104,14 cm até 124,46 cm, Costas/Pescoço: de	Unidade	10	1.033,00	10.330,00

	35,56 cm até 40,64cm, Altura: de 125 até 150 cm. Material: Tecido.				
45	MÁQUINA DE COSTURA INTERLOCK INDUSTRIAL COM DIRECT DRIVE - Motor Directdrive 220V. Mesa revestida em formica impermeável com gaveta. Estante pintada com pedal e regulagem de altura. Acompanha porta fios.	Unidade	10	4.626,63	46.266,30
46	ARARA DE DESFILE, DOBRÁVEL CROMADA, COM EXTENSOR - Material: Ferro. Tubo: 1.7/8" (um e sete oitavos de polegada). Parede do tubo: 0,9mm. Largura total do cabideiro fechado: 1,29m. Largura total do cabideiro aberto: 1,86m. Altura mínima: 1,40m. Altura máxima: 1,65m. Acabamento: Cromado. Sistema de regulagem de altura: Click. Sistema de montagem: Dobrável.	Unidade	20	815,91	16.318,20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Para os itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 é **garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP)**, conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Em caso de divergência entre a descrição e/ou especificação dos itens neste Termo de Referência e a descrição constante no site Compras.gov.br, “SIASG” ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. [...]

4.1.2. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens..

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da confirmação de recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Universidade Federal de Alagoas, Almoxarifado Central – Campus A.C. Simões, no endereço da Av. Lourival de Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins, CEP 57072-970 – Maceió-AL. Em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas. Contatos: almoxarifado@proginst.ufal.br; (82) 3214-1024; (82) 99656-4200.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie

as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.568.446,99 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação orçamentária será definida no momento da contratação.

Maceió, 10 de setembro de 2024.

Sandra Nunes Leite

ICHCA

Valéria de Lima Nunes

Escola Técnica de Artes

Nilton da Silva Souza

Espaço Cultural